



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
CNPJ Nº. 06.331.110.0001-12
COROATA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO
020/2026

OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários ao Poder Executivo Municipal de Coroatá/MA (Administração Direta e Indireta), em caráter de exclusividade e sem exclusividade, conforme o Projeto Básico (Anexo I), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de outorga ao Município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.891.297,68 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2026** às **14h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Administrativo nº 0000005095/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, sediada PRAÇA JOSE SARNEY, 159, bairro CENTRO, na cidade de Coroatá/MA, CEP 65415-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MAIOR OFERTA, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/08/2026

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários ao Poder Executivo Municipal de Coroatá/MA (Administração Direta e Indireta), em caráter de exclusividade e sem exclusividade, conforme o Projeto Básico (Anexo I), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de outorga ao Município.

1.2. A contratação compreende: (a) processamento e pagamento, com exclusividade, de 100% dos créditos da folha de pagamento; b) crédito consignado, sem exclusividade; e (c) instalação e manutenção de agência na sede do Município, conforme o Anexo.

1.3. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital; entre os Anexos, prevalecerá o Projeto Básico (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas na plataforma LicitaCoroatá.

2.2. Não será aplicada cota reservada ou exclusiva a ME/EPP, em razão da natureza do objeto, privativo de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, o que é incompatível com aquele tratamento.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.x. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.x. instituição que desempenhe atividade incompatível com o objeto ou que não seja autorizada pelo BACEN;

2.3.x. instituição estrangeira que não funcione no País sem representação legal no Brasil;

2.3.x. autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual seja dirigente ou controlador;

2.3.x. aquele que esteja impedido de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;

2.3.x. aquele que mantenha vínculo vedado com agente público da contratante, nos termos do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.x. instituições controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

2.4. A vedação ao impedido de licitar estende-se a quem atue em substituição com intuito de burlar a sanção.

3. DO VALOR ESTIMADO DE OUTORGA

3.1. O valor ESTIMADO de outorga é de **R\$ 3.891.297,68 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, para a totalidade do período de 60 (sessenta) meses, conforme item 1.2 do Projeto Básico.

3.2. O valor indicado no item 3.1 constitui mera estimativa de referência, apurada em pesquisa prévia, não configurando piso de aceitabilidade. Admitir-se-á a apresentação de propostas com valor de outorga inferior ao estimado, as quais não serão desclassificadas por esse motivo, sagrando-se vencedora a proposta de maior valor ofertado, observados os demais requisitos de habilitação e aceitabilidade previstos neste edital."

3.3. Na hipótese de proposta de valor inferior à estimativa de referência, inclusive em caso de licitante único, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas antes da adjudicação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se em ata a justificativa da aceitação.

3.4. Por se tratar de licitação de maior lance, o orçamento (valor mínimo) é PÚBLICO, não se aplicando orçamento sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com o VALOR DE OUTORGA OFERTADO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá informar, em campo próprio, o valor total de outorga ofertado para os 60 meses, igual ou superior ao valor mínimo do item 3.1, expresso em moeda corrente nacional.

5.2. A proposta deverá conter declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e do Projeto Básico, inclusive da obrigação de instalação e manutenção de agência na sede do Município.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, que ofertarem valor inferior ao mínimo ou que contiverem condições ilegais ou que frustrem o caráter competitivo do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário indicados no preâmbulo, pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica.

6.2. Adotar-se-á o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, prevalecendo o de MAIOR VALOR.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor SUPERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o incremento mínimo fixado no sistema.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas de forma DECRESCENTE, classificando-se em primeiro lugar o licitante que houver ofertado o MAIOR VALOR de outorga.

6.5. Em caso de empate, observar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, no que couber.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento é o de MAIOR LANCE, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o maior valor de outorga ao Município.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as exigências do Edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valor inferior ao mínimo ou vantagem não prevista neste Edital.

7.4. Definido o resultado do julgamento, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do

licitante mais bem classificado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes à habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo. A documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ato de autorização de funcionamento, quando a atividade assim exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- prova de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A qualificação técnica será comprovada EXCLUSIVAMENTE mediante a apresentação dos dois documentos abaixo, vedada a exigência de qualquer outro:

- a) 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação; e
- b) AUTORIZAÇÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO da instituição financeira junto ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, que comprove estar a licitante regularmente autorizada a funcionar e a operar os serviços objeto deste certame.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, via sistema, e poderão ser substituídos por registro cadastral (SICAF) emitido na forma da Lei 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exigindo-se os demais por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.8. Na análise dos documentos, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

8.9. Na hipótese de inabilitação do primeiro classificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, na forma da minuta constante do Anexo III, no prazo estabelecido na convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, observada a Lei 14.133/2021.

9.3. Como condição para o início da execução, a instituição deverá comprovar a existência ou, no caso do item 4.2 do Projeto Básico, a instalação de agência na sede do Município no prazo de até 6 (seis) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no Projeto Básico (Anexo I), em especial a obrigatoriedade de instalação e manutenção de agência na sede do Município durante toda a vigência.

11. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

11.1. A instituição vencedora pagará ao Município o valor de outorga ofertado, em PARCELA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, em conta indicada pelo Município.

11.2. Não será devida pelo Município qualquer remuneração à instituição pela prestação dos serviços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, ao final da sessão pública e de forma motivada, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação das razões, abrindo-se prazo para contrarrazões.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar as condutas ali tipificadas, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

13.2. Constitui infração grave, sujeita às sanções cabíveis e à rescisão, a não instalação ou a não manutenção da agência na sede do Município (item 4 do Projeto Básico).

13.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e vinculará os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente licitação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo art. 164, §3º, da Constituição Federal, pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e pela legislação municipal aplicável.

15.2. É facultado ao Pregoeiro promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.3. A homologação do resultado não gera direito à contratação, podendo a Administração revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I – Projeto Básico; Anexo II – Modelo de Proposta de Outorga; Anexo III – Minuta de Contrato.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos;

Anexo III – Declaração Consolidada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
CNPJ Nº. 06.331.110.0001-12
COROATA-MA

Anexo V – Minuta do Contrato;

Coroatá/MA, 17 de julho de 2026.

FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 02/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários ao Poder Público Executivo Municipal de Coroatá/MA (Administração Direta e Indireta), em caráter de exclusividade e sem exclusividade, conforme especificado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de outorga ao Município.

1.1. A contratação compreende:

- a) o pagamento e o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, em caráter de exclusividade;
- b) a concessão de crédito consignado em folha aos servidores, SEM caráter de exclusividade, observado o direito de portabilidade;
- c) a instalação e a MANUTENÇÃO, durante toda a vigência do contrato, de agência bancária na sede do Município, nos termos do item 4.

1.2. O VALOR INICIAL ESTIMADO DA PROPOSTA (outorga) é de R\$ 3.891.297,68 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), para os 60 meses. Sagar-se-á vencedora a proponente que oferecer o MAIOR VALOR.

1.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o valor estimado como parâmetro de referência, não como piso obrigatório de desclassificação, e estimula a busca da proposta mais vantajosa, inclusive mediante negociação (art. 61). A outorga constitui receita do Município; sua maximização permanece assegurada pelo critério de julgamento por maior oferta, independentemente da supressão do piso de desclassificação.

1.3. Diante do exposto, e no interesse da continuidade do serviço e da viabilidade da contratação, **JUSTIFICA-SE** a alteração da redação editalícia para que o valor da outorga passe a constituir **estimativa de referência**, admitindo-se proposta de valor inferior, sem desclassificação por esse motivo, mantido o julgamento pela maior oferta e facultada a negociação prévia à adjudicação, com registro em ata.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se a viabilizar tecnicamente o sistema de pagamento do Município, abrangendo a folha de pagamento, com vistas à eficiência administrativa e à obtenção de vantagem financeira por meio de outorga, na modalidade de maior oferta.

O contrato vigente encontra-se próximo ao encerramento, portanto, torna-se imprescindível a realização de novo processo de contratação.

A duração de 60 (sessenta) meses atende à razoabilidade, à proporcionalidade e ao interesse público, considerando a natureza contínua dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter de exclusividade:

- a) centralização e processamento de 100% dos créditos da folha de pagamento;

3.2. Sem caráter de exclusividade:

- a) concessão de crédito consignado em folha, observada a legislação municipal (Decreto Municipal nº 18/2024) e o direito de portabilidade, vedada qualquer preferência à instituição detentora da folha.

3.4. Em caráter obrigatório: instalação e manutenção de agência na sede do Município (item 4).

4. DO PERFIL E DA OBRIGATORIEDADE DA AGÊNCIA BANCÁRIA

4.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) AGÊNCIA BANCÁRIA

localizada na sede do Município de Coroatá/MA, sendo **OBRIGATÓRIA** a sua **MANUTENÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO (60 meses)**.

4.2. Admite-se a participação de instituições que não possuam agência na sede na data da licitação, desde que se comprometam a instalá-la em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

A administração da folha somente se iniciará após a efetiva instalação e funcionamento da agência.

4.3. A exigência de agência NÃO poderá ser substituída por PAB ou posto eletrônico, que serão considerados complementares.

4.4. A agência deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) terminais de autoatendimento e garantir, nos dias de pagamento, o funcionamento de, no mínimo, 2 (dois) caixas convencionais durante todo o expediente.

4.5. Todos os custos de instalação, manutenção, segurança e funcionamento correrão por conta da instituição.

5. DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO (FONTE: LEVANTAMENTO INTERNO)

Parâmetro	Valor
Quantidade de servidores/beneficiários	4.548
Folha líquida mensal	R\$ 11.155.582,55
Folha bruta mensal	R\$ 13.369.117,11
Prazo do contrato	60 meses
Reajuste salarial previsto (12 meses)	Aproximadamente 7,7%
Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Sim (Coroataprev)
Instituição atual / vencimento	Bradesco / 14/06/2026

5.1. Composição da folha por faixa salarial – servidores ativos:

Faixa salarial (R\$/mês)	Concursados	Comissionados	Contratados
Até 1.621,00	7	38	1.823
1.621,01 a 2.000,00	15	40	143
2.000,01 a 4.000,00	31	317	910
4.000,01 a 9.000,00	742	123	13
Acima de 9.000,01	12	2	42
Total	807	520	2.931

5.2. Composição da folha – pensionistas, aposentados e demais:

Faixa salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Comiss./Contrato
1.000,00 a 2.000,00	70	109	1
2.000,01 a 4.000,00	6	42	4
4.000,01 a 9.999,00	52	3	3
Total	128	154	8

6. DO VALOR MÍNIMO DE OUTORGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor ESTIMADO inicial de outorga é o constante do item 1.2.

6.2. O pagamento da outorga ao Município será em PARCELA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato.

6.3. Não será devida pelo Município qualquer remuneração à instituição pelos serviços objeto deste Projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- centralizar na instituição os recursos da folha e dos demais pagamentos previstos;

- enviar tempestivamente os arquivos e relatórios necessários ao processamento;
- providenciar o cancelamento do contrato vigente com a instituição atual;
- manter atualizados os dados cadastrais de servidores e fornecedores;
- indicar os gestores responsáveis pela operacionalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- instalar e MANTER agência na sede durante toda a vigência (item 4);
- abrir e manter, sem ônus, as contas-salário dos servidores;
- creditar as remunerações em D+0 da transferência, com disponibilidade em D+1;
- disponibilizar, às suas expensas, sistema web para folha, arrecadação e pagamentos, em até 10 dias;
- garantir saques sem ônus em âmbito nacional e a gratuidade das contas-salário;
- executar os serviços em absoluto sigilo;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- observar as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

9. DO CRÉDITO CONSIGNADO (SEM EXCLUSIVIDADE)

9.1. A concessão de consignado dar-se-á sem exclusividade, assegurada a livre concorrência e a portabilidade, vedada preferência à instituição detentora da folha.

10. DAS TARIFAS E GRATUIDADES

11.1. O Município ficará isento de tarifa pelo lançamento de crédito da folha (FOPAG) e pelos serviços correlatos previstos, ressalvadas as cobranças obrigatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

11.2. Não haverá cobrança de tarifa ao servidor pela conta-salário; a conversão em conta corrente e demais serviços ficará a critério do servidor.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, observada a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações, em especial a não instalação ou não manutenção da agência (item 4), sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021 e do edital, sem prejuízo da rescisão.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e pela legislação municipal aplicável.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Coroatá

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2026 – CCL/PMC

Processo Administrativo nº xxx/2026

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

☐ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

☐ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

☐ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

☐ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual - MEI;
- ☐ Microempresa - ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ☐ Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
CNPJ Nº. 06.331.110.0001-12
COROATA-MA

qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/20..
Pregão Eletrônico/20.
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE COROATÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
.....
E

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, com sede na Praça José Sarney, nº _____, Centro, Coroatá/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a instituição financeira _____, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ e do Processo Administrativo nº ____/____, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 164, § 3º, da Constituição Federal e nas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços bancários ao Poder Executivo Municipal de Coroatá/MA (Administração Direta e Indireta), em caráter de exclusividade e sem exclusividade, conforme o Projeto Básico (Anexo I do Edital), compreendendo: (a) processamento e pagamento, com exclusividade, de 100% dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas; (b) concessão de crédito consignado, sem exclusividade; e (c) instalação e manutenção de agência na sede do Município.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, em especial o Projeto Básico, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela outorga do direito de prestar os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora, para a totalidade do período de 60 (sessenta) meses.

2.2. O pagamento da outorga será efetuado em PARCELA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura deste contrato, em conta indicada pelo CONTRATANTE.

2.3. Não será devida pelo CONTRATANTE qualquer remuneração à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4. O atraso no pagamento da outorga sujeitará a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Terceira e às demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observada a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução dos serviços de folha somente se iniciará após a comprovação da existência ou da instalação de agência na sede do Município, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DA AGÊNCIA BANCÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, EM PLENO FUNCIONAMENTO E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, no mínimo 1 (uma) agência bancária localizada na sede do Município de Coroatá/MA.

4.2. A CONTRATADA que não possuíse agência na sede na data da licitação obriga-se a instalá-la no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura deste contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A exigência de agência não poderá ser substituída por Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou posto eletrônico, considerados complementares.

4.4. A agência deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) terminais de autoatendimento e garantir, nos dias de pagamento, o funcionamento de, no mínimo, 2 (dois) caixas convencionais durante todo o expediente.

4.5. Todos os custos de instalação, manutenção, segurança e funcionamento da agência correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA

5.1. A CONTRATADA processará e creditará, com exclusividade, 100% dos créditos da folha de pagamento, em contas de titularidade dos servidores, na mesma data contábil da transferência dos recursos pelo CONTRATANTE (D+0), com disponibilidade em D+1, conforme calendário de pagamentos.

5.2. A CONTRATADA abrirá e manterá, sem ônus para o CONTRATANTE e para o servidor, as contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos, assegurada a gratuidade nos termos das normas do Banco Central do Brasil.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas e no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura, sistema/aplicativo web para processamento da folha, da arrecadação e dos pagamentos, bloqueio/desbloqueio de créditos, emissão de contracheque e cumprimento de determinações judiciais.

5.4. A CONTRATADA garantirá ao servidor o saque sem ônus em âmbito nacional, inclusive o crédito sem ônus em conta de outra instituição indicada pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO CONSIGNADO (SEM EXCLUSIVIDADE)

6.1. A concessão de crédito consignado em folha dar-se-á sem exclusividade, assegurada a livre concorrência entre as consignatárias e o direito de portabilidade do servidor, vedada qualquer preferência à CONTRATADA pela condição de detentora da folha, observada a legislação municipal (Decreto Municipal nº 18/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TARIFAS E GRATUIDADES

7.1. O CONTRATANTE ficará isento de tarifa pelo lançamento de crédito da folha (FOPAG) e pelos serviços correlatos, ressalvadas as cobranças obrigatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

7.2. Não haverá cobrança de tarifa ao servidor pela conta-salário, ficando a conversão em conta corrente e demais serviços a critério do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Projeto Básico:

- instalar e manter agência na sede durante toda a vigência (Cláusula Quarta);
- executar os serviços com regularidade, segurança, sigilo e gratuidade ao servidor;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização para funcionamento junto ao Banco Central do Brasil;
- disponibilizar e manter os sistemas e canais de atendimento previstos;
- observar as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- fornecer ao CONTRATANTE, inclusive ao término do contrato, o histórico dos pagamentos, sem ônus.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- centralizar na CONTRATADA os recursos da folha e dos demais pagamentos previstos;
- enviar tempestivamente os arquivos e relatórios necessários ao processamento;

- providenciar o cancelamento do contrato vigente com a instituição atual;
- manter atualizados os dados cadastrais de servidores e fornecedores;
- indicar o gestor e o fiscal do contrato; efetuar a fiscalização da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A multa poderá ser aplicada nos percentuais definidos no Edital e no contrato, sobre o valor da outorga ou sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, conforme o caso.

9.3. Constitui infração grave, sujeita à rescisão, a não instalação ou a não manutenção da agência (Cláusula Quarta) e o não pagamento da outorga no prazo (Cláusula Segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando que o CONTRATANTE não remunera a CONTRATADA, não há reajuste de preços a favor desta; o valor da outorga é fixo e definido na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor.